



Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.385/2023

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **Cassio Jandrey Alves**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.750.224, expedida pela SESP/MS, inscrito no CPF nº 115.005.109-47, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº 4858, Apartamento 1002, Centro, na cidade de Umuarama-PR, imóvel urbano edificado, constituído pelo **Lote 129 Remanescente da Quadra 13**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5959, desde que livre e desembaraçado, tendo como objetivo a ampliação da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A aquisição será feita pelo valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para pagamento à vista em parcela única, no ato da escrituração em nome do Município de Mundo Novo-MS.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 350.538,72** (trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) e está dentro do valor médio de mercado, tomando-se por base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.527/2023**, e homologado pelo **Decreto nº 4.533/2023**, que passam a fazer parte integrante desta **Lei**.

Art. 3º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei, será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

Art. 4º As despesas de execução da presente **Lei** correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso.

Art. 5º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO XI Nº 3205

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

LEI Nº 1.385/2023

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **Cassio Jandrey Alves**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.750.224, expedida pela SESP/MS, inscrito no CPF nº 115.005.109-47, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº 4858, Apartamento 1002, Centro, na cidade de Umuarama-PR, imóvel urbano edificado, constituído pelo **Lote 129 Remanescente da Quadra 13**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5959, desde que livre e desembaraçado, tendo como objetivo a ampliação da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A aquisição será feita pelo valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para pagamento à vista em parcela única, no ato da escrituração em nome do Município de Mundo Novo-MS.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R\$ 350.538,72** (trezentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) e está dentro do valor médio de mercado, tomando-se por base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.527/2023**, e homologado pelo **Decreto nº 4.533/2023**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei, será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

Art. 4º As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL